

**EDITAL Nº 241/2017**

**CHAMADA INTERNA REFERENTE AO AFASTAMENTO PARCIAL PARA  
QUALIFICAÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO  
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR PARA O 2º SEMESTRE/2017**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a chamada interna para abertura de inscrições de servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) da Administração Superior<sup>1</sup> para participarem do Edital de Chamamento Interno de Afastamento Parcial para Qualificação referente ao 2º Semestre de 2017, em conformidade com dispositivos: Leis Federais nº 8.112/1990 e nº 11.091/2005, Decretos Federais nº 5.707/2006 e nº 5.825/2006, Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI) nº 136/2016, Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP e do presente Edital.

**1. DAS DIRETRIZES GERAIS**

1.1. Para fins deste Edital, entende-se como qualificação o processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira.

1.2. Define-se como afastamento parcial a situação em que o técnico-administrativo (TAE) dedica parte da carga horária semanal de trabalho com as atribuições regulares do cargo e parte do tempo com a capacitação na linha de educação formal.

1.3. As normas presentes neste Edital orientarão e regulamentarão os procedimentos para a realização das inscrições, seleção e classificação para Afastamento Parcial para Qualificação, nos termos que constam da Resolução CONSUNI nº 136, de 22 de março de 2016.

1.4. As inscrições, a seleção, a classificação e a publicação da Ordem de Classificação dos Candidatos Aprovados e lista de Suplentes, se houver, será de responsabilidade da Comissão Local de Capacitação da Reitoria (CLCR) realizadas de acordo com o Cronograma (Anexo I).

1.5. Os servidores podem se afastar de suas atividades para participar de Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* na própria Universidade ou em outras instituições nacionais ou estrangeiras.

1.6. As normas presentes neste Edital visam a garantir ações de capacitação, respeitadas as normas específicas aplicáveis, cujos conteúdos programáticos sejam compatíveis com o cargo ocupado pelo servidor e com os ambientes organizacionais, com vistas ao seu desenvolvimento na carreira. Com a exceção dos casos de mestrado e doutorado, os quais sofrem restrição por força do parágrafo único do Art. 45 da Resolução nº 136/2016.

1.7. Não é autorizado o afastamento para detentores de função gratificada (FG) ou cargo de direção (CD) para períodos superiores a 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

---

<sup>1</sup>Conforme o Art. 15 e Art. 27, ambos do Estatuto da UNIPAMPA.

1.8. O afastamento parcial deverá estar de acordo com o art. 96-A da Lei Federal nº 8.112/1990, o qual dispõe sobre afastamentos para realização de mestrado e doutorado.

1.9. Os programas de pós-graduação nacionais devem ser recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e os estrangeiros, pelo órgão equivalente.

## **2. DA DEFINIÇÃO DAS VAGAS**

2.1. Conforme define o Inciso VII do Art. 1º da Resolução CONSUNI nº 136/2016, a Reitoria compreende o Gabinete do Reitor, as Pró-Reitorias, a Consultoria Jurídica, os Órgãos Suplementares, as Assessorias Especializadas e os Órgãos Complementares.

2.2. De acordo com o Art. 44 da Resolução CONSUNI nº 136/2016, devem ser respeitados os limites máximos de 20 (vinte) horas semanais por servidor e de 15% (quinze por cento) do total de horas de trabalho dos servidores técnico-administrativos que integram a respectiva unidade onde estiverem em exercício.

2.3 Considerando o número atual de 368 (trezentos e sessenta e oito) servidores TAEs lotados na Reitoria e a carga horária de trabalho total disponível de 14.615 (quatorze mil, seiscentos e quinze) horas semanais, informações estas extraídas do Relatório nº 4665 – Quantitativo de servidores por unidade/jornada de trabalho do Sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) no dia 06/07/2017, resulta um total de 2.192 (duas mil, cento e noventa e duas) horas semanais disponíveis para afastamento parcial para o 2º semestre de 2017, vinculadas a este Edital.

2.4 A Unidade Reitoria, conforme rege o Inciso VII do art. 1º da Resolução nº 136/2016 e citado no item 2.1 deste Edital, pelo Relatório nº 4665 – Quantitativo de servidores por unidade/jornada de trabalho do Sistema GURI, é composta pelos seguintes setores: Comissões Superiores, Conselho Universitário (CONSUNI), Pró-Reitoria de Administração (PROAD), Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT), Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-graduação e Inovação (PROPPi), Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura (PROPLAN) e Reitoria.

## **3. DOS REGIMES DE AFASTAMENTO PARCIAL PARA QUALIFICAÇÃO**

3.1. O afastamento parcial somente será concedido quando a capacitação inviabilizar o cumprimento integral da jornada de trabalho.

3.2. O afastamento parcial poderá ocorrer nos seguintes regimes:

- I. 08 (oito) horas semanais para especialização;
- II. 12 (doze) horas semanais para matriculados em até 04 (quatro) créditos em mestrado e doutorado;
- III. 16 (dezesesseis) horas semanais para matriculados de 05 (cinco) a 08 (oito) créditos em mestrado e doutorado;
- IV. 20 (vinte) horas semanais para matriculados em mais de 08 (oito) créditos em mestrado e doutorado;
- V. 16 (dezesesseis) horas semanais para elaboração da dissertação de mestrado, pelo prazo de 01 (um) semestre;
- VI. 20 (vinte) horas semanais para elaboração da tese de doutorado, pelo prazo de 02 (dois) semestres.

3.3. Nos casos dos incisos V e VI, o servidor, mediante justificativa, poderá solicitar o afastamento por mais 01 (um) semestre.

3.4. O afastamento parcial tratado neste Edital terá vigência para o 2º semestre de 2017 do curso no qual o servidor está como aluno regular, respeitado o tempo do curso e o tempo máximo do afastamento integral, de acordo com a Resolução CONSUNI nº 136/2016.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. O período das inscrições será de acordo com o cronograma (Anexo I).

4.2. Não haverá prorrogação do prazo das inscrições.

4.3. O servidor interessado em se candidatar deverá abrir processo administrativo junto ao Setor de Protocolo da Universidade, com a documentação necessária e, encaminhá-lo para a Secretaria da CLCR.

4.4. A conferência da documentação não será realizada pelos servidores do Setor de Protocolo da Universidade, pois é de responsabilidade do candidato.

4.5. No ato da inscrição – abertura do processo administrativo – o servidor candidato deverá entregar os seguintes documentos obrigatórios, específicos (conforme o caso) e opcionais, listados com a numeração dos tópicos a que se referem, conforme indicado a seguir:

- I. documento obrigatório: termo de solicitação de abertura de processo administrativo preenchido e assinado (Anexo II);
- II. documento obrigatório: requerimento de inscrição do servidor preenchido e assinado (Anexo III);
- III. documento obrigatório e específico para novos pedidos de afastamento: comprovante de aprovação em curso de pós-graduação (resultado oficial do processo seletivo no qual o servidor candidato participou) – a exigência deste documento não se aplica para os servidores candidatos que estiverem pleiteando a renovação semestral do afastamento;
- IV. documento obrigatório e específico para pedidos de renovação de afastamento parcial: comprovante de aprovação nas disciplinas cursadas em curso de pós-graduação em que o servidor foi beneficiado no semestre anterior com afastamento parcial – a exigência deste documento não se aplica para os servidores candidatos que estiverem pleiteando afastamento parcial pela 1ª vez;
- V. documento obrigatório: comprovante de matrícula em curso de pós-graduação no qual conste o vínculo formal e regular com programa e as disciplinas a serem cursadas e suas respectivas cargas horárias;
- VI. documento obrigatório: cópia do calendário acadêmico publicado pela coordenação do programa de pós-graduação ou órgão similar, destacando as datas de início e encerramento do 2º semestre de 2017 adotado;
- VII. documento obrigatório: plano de trabalho expondo o horário de expediente e o horário destinado à qualificação, devidamente aprovado e assinado pela chefia imediata (Anexo IV);
- VIII. documento obrigatório: declaração circunstanciada da chefia imediata contendo as razões efetivas que fundamentam a conclusão que a participação no curso não pode ser simultânea a jornada integral de trabalho ou mediante compensação de horários (Anexo V);
- IX. documento obrigatório e específico para servidores candidatos ocupantes de funções gratificadas (FG's) ou cargos de direção (CD's):

- declaração de ciência sobre o período máximo para afastamento durante o ano de 2017 (Anexo VI);
- X. documento opcional: documentações comprobatórias de pontuações, conforme descrito no item 6.2 deste Edital.
- 4.6. A homologação da inscrição será realizada de acordo com o cronograma (Anexo I) deste Edital, pela CLCR.
- 4.7. O candidato que não tiver sua inscrição homologada e que desejar interpor recurso deverá endereçá-lo à CLCR, protocolando junto ao Secretariado da CLCR, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da homologação, conforme cronograma (Anexo I).
- 4.8. Caberá à CLCR a análise do recurso e comunicação de sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias.
- 4.9. Não será aceita para fins de recurso a entrega de documentos extemporâneos que constam do Subitem 4.5.
- 4.10. As dúvidas sobre o processo de inscrição e avaliação deverão ser dirimidas junto à CLCR.

## **5. DA CLCR**

- 5.1. A CLCR, instituída pela Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, e nomeada, após processo eleitoral, pela Portaria nº 9/2017, é composta pelos seguintes Servidores TAEs do quadro de pessoal da UNIPAMPA:
- I. membros eleitos pelos pares:
    - Domingos de Mello Aymone Filho, SIAPE 1555080;
    - José Paulo Fagundes, SIAPE 1902171;
    - Rosaura Sirlei Tossi Antunes Manfio, SIAPE 1763637.
  - II. membros indicados pela Reitoria:
    - Grazielle dos Santos Lacerda, SIAPE 2152150;
    - Lucas Severo Abad, SIAPE 1766141.
- 5.2. Compete à CLCR:
- I. organizar o processo de seleção mediante edital semestral;
  - II. analisar a documentação dos candidatos ao afastamento;
  - III. emitir parecer ao dirigente máximo da unidade.

## **6. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DESEMPATE**

- 6.1. O candidato que não apresentar o comprovante de aprovação ou histórico que conste o vínculo formal e regular com um programa de pós-graduação, conforme previsto no subitem 4.5, será eliminado da ordem de classificação final dos candidatos selecionados e suplentes para este Edital.
- 6.2. De conformidade com a Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, a classificação utilizará a seguinte escala de pontuações:
- I. tempo de serviço na UNIPAMPA: 01 (um) ponto para cada semestre;
  - II. tempo de conclusão do curso de graduação: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por ano;
  - III. tempo de participação em conselhos e comissões: 01 (um) ponto por participação limitado a 20 (vinte) pontos e aos últimos 05 (cinco) anos de participação;
  - IV. participação em projetos de extensão e pesquisa: 01 (um) ponto pela participação em cada projeto de pesquisa e extensão devidamente

registrado na UNIPAMPA, limitada a 20 (vinte) pontos e aos últimos 05 (cinco) anos.

6.3. As documentações comprobatórias para critérios de avaliação, que deverão ser entregues no ato da inscrição, para cômputo da pontuação, conforme item anterior, são:

- I. tempo de serviço na UNIPAMPA: cópia do termo de posse ou documento similar emitido pela Instituição;
- II. tempo de conclusão do curso de graduação: cópia do diploma de graduação ou documento similar emitido pela instituição competente;
- III. tempo de participação em conselhos e comissões: declaração assinada pela presidência do referido conselho ou gestor equivalente, contendo período de participação ou boletim de serviço nos casos aplicáveis;
- IV. participação em projetos de extensão e pesquisa: declaração do coordenador do projeto, contendo o nome do projeto e número de registro em sistema próprio.

6.4. Caso existam mais solicitações do que o quantitativo total de horas previsto no subitem 2.2 deste Edital, serão observados os seguintes critérios:

- I. menor nível de qualificação;
- II. maior idade; e
- III. persistindo o empate, sorteio público.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1. A divulgação dos resultados será feita pela CLCR por meio da página eletrônica da Universidade.

7.2. Em consonância com o Art. 47 da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, o afastamento parcial é autorizado pelo Reitor, observado o parecer conclusivo emitido pela CLCR.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Cabem recursos contra a não homologação das inscrições e contra os resultados divulgados pela CLCR.

8.2. Os recursos serão julgados pela CLCR em primeira instância, em segunda pela Comissão Geral de Capacitação da Universidade (CGC) e, em última instância, pelo CONSUNI.

8.3. Os recursos devem ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação, conforme cronograma (Anexo I).

## **9. O PRAZO DE VALIDADE**

9.1. As classificações da ordem dos servidores candidatos ao presente Edital serão válidas apenas para o 2º semestre de 2017, conforme Art. 45 da Resolução CONSUNI nº 136/2016.

9.2. Havendo lista de suplentes, eles poderão ser chamados para o afastamento até o final da validade do presente Edital, referido no subitem 9.1.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O servidor contemplado com o afastamento parcial deverá informar em seu respectivo plano de trabalho, em conformidade com o que rege a Resolução nº 72/2014 do CONSUNI:

- I. o número de horas que estarão em atividade de qualificação;
- II. o número de horas que estarão nas atividades técnico-administrativas de gestão, ensino, pesquisa e extensão.

10.2. Para fins de progressão por mérito, durante o período de afastamento parcial, o cumprimento regular dos requisitos para a manutenção do afastamento pelo servidor será considerado como uma das categorias avaliadas na execução do plano de trabalho, previsto na Resolução nº 72/2014 do CONSUNI.

10.3. São razões para a revogação automática do afastamento parcial para participação em curso de qualificação:

- I. reprovar em 01 (um) componente curricular, quando somente 01 (um) for objeto de concessão;
- II. reprovar em mais de 01 (um) componente curricular, no caso de concessão para 02 (dois) ou mais componentes curriculares, quando a matrícula for por componente curricular;
- III. reprovar por infrequência ou trancamento de matrícula, desde que não tenha sido feita a comunicação da desistência do curso ou do componente curricular à chefia imediata em até 30 (trinta) dias após o início do semestre;
- IV. ocorrência de 02 (duas) reprovações em um mesmo componente curricular;
- V. avaliação de desempenho insuficiente expedida pelo orientador.

10.4. Para efeito do subitem 10.3, e no caso de cursos com matrícula por componente curricular, são considerados somente os componentes curriculares para as quais houve permissão, conforme conste no respectivo processo concessivo.

10.5. O servidor afastado deve apresentar semestralmente no seu retorno, para análise da chefia imediata, em data máxima constante no Anexo I:

- I. atestado de frequência às atividades do curso e histórico escolar;
- II. relatório das atividades desenvolvidas;
- III. parecer do orientador, quando couber;
- IV. relatório final do curso até 30 (trinta) dias após seu término, acompanhado de cópia do diploma ou certificado obtido, de um exemplar da tese, dissertação ou monografia final, conforme o caso, e de uma cópia da ata do exame de dissertação ou tese.

10.6. De acordo com a Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, em seu Art. 66, os afastamentos para participação em cursos de graduação deverão obedecer às normas da Resolução nº 24/2010 do CONSUNI e não serão contabilizados nas horas de que trata o subitem 2.2. deste presente Edital.

10.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CLCR, cabendo recurso conforme subitem 8.2.

Bagé, 07 de agosto de 2017.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>Datas</b>	<b>Etapa</b>
<b>10/08/2017</b>	Publicação do Edital de Chamamento pelo Gabinete da Reitoria no Boletim Interno da Universidade.
<b>10/08 a 23/08/2017</b>	Prazo para a inscrição dos candidatos – 10 (dez) dias úteis.
<b>24/08/2017</b>	Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas pela CLCR.
<b>24 a 25/08/2017</b>	Recursos quanto as inscrições não homologadas – 2 (dois) dias úteis.
<b>28/08/2017</b>	Análise e divulgação dos recursos pela CLCR.
<b>28/08/2017</b>	Publicação da lista final de inscrições homologadas pela CLCR.
<b>28 a 31/08/2018</b>	Análise dos processos administrativos pela CLCR.
<b>31/08/2017</b>	Divulgação da classificação preliminar dos servidores selecionados pela CLCR.
<b>31/08 a 01/09/2017</b>	Recursos contra o resultado da classificação – 2 (dois) dias úteis.
<b>04/09/2017</b>	Análise e divulgação dos recursos pela CLCR.
<b>04/09/2017</b>	Divulgação da classificação final de servidores selecionados pela CLCR.
<b>04/09/2017</b>	Encaminhamento dos processos administrativos abertos pelos servidores selecionados pela CLCR para o Reitor com os pareceres conclusivos favoráveis aos pleitos de afastamentos parciais.

**ANEXO II**  
**MODELO DE TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** de 2017, solicitamos a abertura do processo, com os seguintes dados:

**ASSUNTO:** Inscrição no EDITAL nº **XX**/2017, referente a Chamada Interna quanto ao Afastamento Parcial para Qualificação de Servidor Técnico-administrativo em Educação da Administração Superior da Universidade Federal do Pampa para o 2º Semestre/2017.

**INTERESSADO:** Nome do Servidor(a) Candidato(a) por extenso.

**DESTINO INICIAL:** Comissão Local de Capacitação da Reitoria da UNIPAMPA.

**Nome do Servidor Candidato por extenso**  
**Cargo – Plano de Carreira/SIAPE**



**ANEXO III**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO SERVIDOR**

**REQUERIMENTO**

Eu, “**Nome do(a) Servidor(a) Candidato(a) por extenso**”, matrícula SIAPE nº **XXXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXXX**, integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, conforme Lei Federal nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Em conformidade com o Edital nº **XX/2017** e com o que regra a Resolução CONSUNI nº 136/2016, venho por meio deste, solicitar a minha inscrição no processo seletivo sob responsabilidade de execução da Comissão Local de Capacitação da Reitoria (CLCR) para concessão de afastamento parcial para curso de pós-graduação a nível de especialização, mestrado ou doutorado para o 2º Semestre de 2017.

Para tanto, informo os seguintes dados que poderão ser comprovados pelos demais documentos anexos a este requerimento e enumerados conforme o subitem 4.5 do Edital supracitado:

a) Nome do programa de pós-graduação em que fui aprovado:  
.....

b) Nome do curso de pós-graduação em que fui selecionado:  
.....

c) Nível de qualificação:

Especialização                       Mestrado                       Doutorado

d) Este requerimento de concessão de afastamento parcial trata-se de um(a):

1º Pedido de afastamento                       Renovação de afastamento

e) O número de créditos que serão cursados durante o 2º Semestre de 2017: .....

f) A carga horária que será pleiteada para afastamento parcial será a total permitida ou a menor:

Sim, será a total;                       Não, será a menor.

g) A carga horária que será pleiteada para afastamento parcial através deste requerimento, conforme os Incisos do Art. 43 da Resolução CONSUNI nº 136/2016, será:

08 (oito) horas semanais;                       20 (vinte) horas semanais para elaboração da tese de doutorado, pelo prazo de 02 (dois) semestres.  
 12 (doze) horas semanais;  
 16 (dezesesseis) horas semanais;  
 20 (vinte) horas semanais;  
 16 (dezesesseis) horas semanais para elaboração da dissertação de mestrado, pelo prazo de 01 (um) semestre;

DECLARO, também que:

h) Estou de acordo, bem como acatarei, todas as regras contidas na Resolução CONSUNI nº 136/2016 e no Edital publicado; e

i) Sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

**Cidade/RS, XX/XX/XXXX.**

**Nome do Servidor Candidato por extenso**

**Cargo – Plano de Carreira/SIAPE**

## ANEXO IV

### MODELO DE PLANO DE TRABALHO EXPONDO O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E O HORÁRIO DESTINADO À QUALIFICAÇÃO

#### Plano de Trabalho

(Jornada Semanal de Trabalho)

Nome d(a) Servidor(a): **Nome por extenso.**

Cargo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

SIAPE: **XXXXXXXX**

Carga horária de jornada semanal de trabalho conforme o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE): **XX** horas.

Local de Exercício: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Turno	Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã	08h as 09h						
	09h as 10h						
	10h as 11h						
	11h as 12h						
Intervalo							
Tarde	13h30min as 14h30min						
	14h30min as 15h30min						
	15h30min as 16h30min						
	16h30min as 17h30min						
Intervalo							
Noite							

**Cidade/RS, XX/XX/XXXX.**

**Nome do Servidor Candidato por extenso**

**Cargo – Plano de Carreira/SIAPE**

**DECLARO**, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho está em conformidade com Inciso II do Art 45 da Resolução CONSUNI nº 136/2016, como também a adoção da referida Jornada Semanal de Trabalho não gerará gargalos ou atrasos na rotina do setor onde o(a) servidor(a) está lotado.

**Cidade/RS, XX/XX/XXXX.**

**Nome da Chefia Imediada do Servidor Candidato por extenso**

**Cargo da Chefia/SIAPE/Setor**

**Orientações para preenchimento do Plano de Trabalho (Jornada Semanal de Trabalho):**

1. Quando se tratar de horário de expediente, preencher no quadro resultado do cruzamento da hora e do dia da semana com a palavra **Expediente**;
2. Quando se tratar de horário destinado à qualificação, preencher no quadro resultado do cruzamento da hora e do dia da semana com a palavra **Qualificação**;
3. Ajustes, quando necessários, podem ser realizados nos campos turnos e horas para que o Plano de Trabalho represente fielmente a carga horária desenvolvida pelo(a) servidor(a), sempre de acordo com o que é informado mensalmente em Folha Ponto e no Plano de Trabalho previsto na Resolução nº 72/2014 do CONSUNI;
4. No Formulário da Folha Ponto, no Campo Ocorrências, quanto aos dias com horários destinados a Qualificação, deverá ser informado o Código “**03-130**” (Participação em Programa de Treinamento, Art. 102, Inciso IV, Lei nº 8.112/90) e na sequência o **número da Portaria da Reitoria** emitida concedendo o benefício de afastamento parcial para cursar pós-graduação *stricto sensu* de acordo com a Resolução CONSUNI nº 136/2016.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA CHEFIA IMEDIATA CONTENDO AS RAZÕES EFETIVAS QUE FUNDAMENTAM A CONCLUSÃO QUE A PARTICIPAÇÃO NO CURSO NÃO PODE SER SIMULTÂNEA A JORNADA INTEGRAL DE TRABALHO OU MEDIANTE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS

#### DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, “**Nome do(a) Chefia Imediata do(a) Servidor(a) Candidato(a) por extenso**”, matricula SIAPE nº **XXXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXXX**, chefia imediata do(a) servidor(a) “**Nome do(a) Servidor(a) Candidato(a) por extenso**”, matricula SIAPE nº **XXXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXXX**, integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, conforme Lei Federal nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Considerando, as seguintes razões:

**DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) Em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução CONSUNI nº 136/2016, as razões acima expostas fundamentam a conclusão que a participação no curso de qualificação do(a) servidor(a) não poderá ser de forma simultânea à jornada integral de trabalho ou mediante compensação de horários;
- b) Em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 45 e §1º do Art. 32, ambos da Resolução CONSUNI nº 136/2016, o afastamento para realização de curso está diretamente relacionado com o ambiente organizacional ou com o cargo que o Servidor(a) ocupa na Universidade;
- c) Sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Bagé/RS, **XX** de **XXXXXXXX** de 2017.

**Nome do(a) Chefia Imediata do(a) Servidor(a) Candidato(a) por extenso**  
**Cargo de Chefia/SIAPE**

**Orientações para preenchimento da Declaração da Chefia Imediata:**

1. Ajustes, quando necessários, podem ser realizados com a ampliação do campo para inclusão das razões que justifiquem e embasem a necessidade de concessão do afastamento parcial.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O PERÍODO MÁXIMO PARA AFASTAMENTO DURANTE O ANO DE 2017

#### DECLARAÇÃO

Eu, “**Nome do(a) Servidor(a) Candidato(a) por extenso**”, matricula SIAPE nº **XXXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXXX**, integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, conforme Lei Federal nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. E, detentor(a) da:

( ) Função Gratificada (FG)	( ) Cargo de Direção (CD)
Nível nº: <b>XXXX</b>	Nome da FG ou CD: <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

Junto a “**Nome do Setor – Unidade**”, conforme Portaria da Reitoria nº **XX** de **XXXX** de 201**X**, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) Em conformidade com o que consta no parágrafo único do art. 45 e no parágrafo 2º do art. 32, ambos da Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI) nº 136 de 22 de março de 2016, estou ciente que, como ocupante de FG ou CD, não poderei me afastar das minhas atividades e responsabilidades profissionais por período superior a 120 (cento e vinte) dias; e
- b) Sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Bagé/RS, **XX** de **XXXXXXXX** de 2017.

**Nome do Servidor Candidato por extenso**

**Cargo – Plano de Carreira/SIAPE**